



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 27 DE MAIO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº. 100/2025

Santa Inês – PB, em 27 de maio de 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA 3ª COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, em cumprimento a Lei Municipal Nº 187/2012.

Será Realizada no dia 30/05/2025 início às 9 horas da manhã na câmara municipal de Santa Inês.

Resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-P
AV. 29 DE ABRIL 96, CENT
CNPJ: 01.612.693/0001-36
FONE/FAX: (83) 3488-1023
CEP:58978-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 27 DE MAIO DE 2025

Art.1º Nomear a comissão municipal dos membros dos direitos da Pessoa Idosa, do município de Santa Inês-PB;

A comissão terá a seguinte composição:

Maciclene Lopes Campos Vieira
Cicera Wenia Mariano de Lacerda
Maria Luana Ramos Cezario
Patricia Faustino Guedes
Thalivia Rafaela Leite de Sousa
Jussara Marculino Leite
Maria Aparecida Gomes de Sousa- **Presidente do conselho**
Juliana Freitas Neves
Maria Vilani Pereira
Maria do Socorro Barros de França
Maria do Socorro Henrique Ferreira
Maria Gorete Rodrigues de lima

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Santa Inês, 27 de maio de 2025

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL